

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.551.927-2/2004, de interesse de **PRONTO SOCORRO PARA QUEIMADURAS LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 31, 32, 34 e 36, da Quadra C-02, situados às ruas 3 e 5, Setor Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 31/32/34/36, com as seguintes características e confrontações:

Lote 31/32/34/36	Área	2.324,40m²
Frente para a Rua 5.....		40,00m
Fundo, confrontando com a Rua 3.....		14,00m
Lado direito, confrontando com os lotes 30 e 29.....		88,25m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 15, 13 e 33.....		31,05m+7,125m+14,00m+44,125m
Pela linha de chanfrado.....		5,08m+14,09m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 839,
DE 08 DE MAIO DE 2006.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.711.439-3/2005, de interesse de **ODERCÍLIO GONÇALVES DE FREITAS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02 e 03, da Quadra 115, situados às ruas Bananal, Cajazeiras e Canoeiros, Jardim Guanabara I, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/03, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01/03	Área	1.661,50m²
Frente para a Rua dos Canoeiros.....		31,00m
Fundo, confrontando com o Lote 18 e com a Rua Bananal.....		18,341m+22,224m+37,799m
Lado direito, confrontando com o Lote 04.....		25,746m

Lado esquerdo, confrontando com a Rua Cajazeiras.....	30,158m
Pela linha de chanfrado da Rua Canoeiros com a Rua Cajazeiras....	09,348m
Pela linha de chanfrado da Rua Bananal com a Rua Cajazeiras.....	05,282m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 840,
DE 08 DE MAIO DE 2006.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.670.781-1/2005, de interesse de **SILVIAMARÇAL PINHEIRO e outra**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 05/08/22/24, da Quadra 176-A, situado às ruas Campinas e 240-B, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir os lotes 05, 06, 07, 08, 08-A, 22, 23 e 24, com as seguintes características e confrontações:

Lote 05	Área	375,03m²
Frente para a Rua 240-B.....		D=15,23m
Fundo, confrontando com o Lote 24.....		07,22m
Lado direito, confrontando com o Lote 04.....		32,91 m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06.....		36,46m

Lote 06	Área	375,00m²
Frente para a Rua 240-B.....		D=13,12m
Fundo, confrontando com os lotes 23 e 24.....		07,22m
Lado direito, confrontando com o Lote 05.....		36,46m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 07.....		38,20m

Lote 07	Área	375,00m²
Frente para a Rua 240-B.....		D=12,51m
Fundo, confrontando com o Lote 23.....		07,22m
Lado direito, confrontando com o Lote 06.....		38,20m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 08.....		38,07m

Lote 08	Área	375,00m²
Frente para a Rua 240-B.....		
.....D=13,16m		
Fundo, confrontando com os lotes 22 e 23.....		
.....07,22m		
Lado direito, confrontando com o Lote 07.....		
.....38,07m		
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 08-A.....		
.....35,89m		

Lote 08-A	Área	375,00m²
Frente para a Rua 240-B.....		
.....13,40m+D=01,59m		
Fundo, confrontando com o Lote 22.....		
.....07,21m		
Lado direito, confrontando com o Lote 08.....		
.....35,89m		
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09.....		
.....32,82m		

Lote 22	Área	410,11m²
Frente para a Rua Campinas.....		
.....12,00m		
Fundo, confrontando com os lotes 08 e 08-A.....		
.....11,44m		
Lado direito, confrontando com o Lote 21.....		
.....35,44m		
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 23.....		
.....34,64m		

Lote 23	Área	410,11m²
Frente para a Rua Campinas.....		
.....12,00m		
Fundo, confrontando com os lotes 06, 07 e 08.....		
.....12,02m		
Lado direito, confrontando com o Lote 22.....		
.....34,64m		
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 24.....		
.....33,80m		

Lote 24	Área	410,11m²
Frente para a Rua Campinas.....		
.....12,00m		
Fundo, confrontando com os lotes 05, 06.....		
.....12,63m		
Lado direito, confrontando com o Lote 23.....		
.....33,80m		
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 25.....		
.....32,91m		

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 841,
DE 08 DE MAIO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.758.489-6/2005, de interesse de IOLANDA GRIGORIO DA SILVA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 10, da Quadra 02, situado à Rua Amaury Menezes, no Setor I, II e III, do Loteamento Goiânia 2, nesta Capital, passando a constituir os lotes 10 e 10-A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 10	Área	642,84m²
Frente para a Rua Amaury Menezes.....		
.....19,65m		
Fundo, confrontando com o Lote 11.....		
.....25,12m		
Lado direito, confrontando com o Lote 10-A.....		
.....31,09m		
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09.....		
.....26,86m		

Lote 10-A	Área	435,34m²
Frente para a Rua Amaury Menezes.....		
.....12,00m		
Fundo, confrontando com o Lote 11.....		
.....10,88m		
Lado direito, confrontando com a Rua Amaury Menezes.....		
.....28,72m		
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10.....		
.....31,09m		
Pela linha de chanfrado.....		
.....06,37m		

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 842,
DE 08 DE MAIO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.850.423-3/2006, de interesse de MARGARIDA MARTINS DIAS DA SILVA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 01, da Quadra 20, situado à Avenida Felipe Camarão e Ruas dos Inconfidentes e Dr. Americano do Brasil, Bairro Goiá, nesta Capital, passando a constituir os lotes 1 e 1-A, com as seguintes características e confrontações: